

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

Gabinete do Prefeito



LEI COMPLEMENTAR Nº 490, de 14 de agosto de 2015.

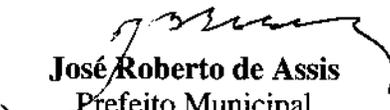
Altera a Lei Complementar nº 469, de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre regularização de construções, reformas, ampliações e do parcelamento de solo, nas categorias desdobros e desmembramentos, no que tange a índices urbanísticos e, na adequação à acessibilidade dos passeios e calçadas fronteiriças a essas construções, no Município de Campo Limpo Paulista, quanto à sua vigência.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária, realizada em 12 de agosto de 2015, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

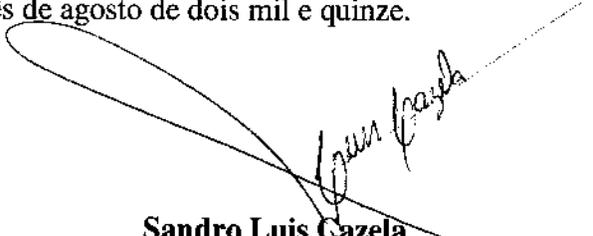
Art. 1º. Fica prorrogado o prazo previsto no Art. 13. da Lei Complementar nº 469, de 21 de agosto de 2014, para até o dia 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.


José Roberto de Assis
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos catorze dias do mês de agosto de dois mil e quinze.


Sandro Luis Cazela
Secretário de Administração e Finanças